

Porque a Justiça do Rio decretou a nulidade dos atos do Conselho Estadual do Meio Ambiente

BLOG

Gestão, Política & Sociedade

Como a conjuntura do País afeta o ambiente público e o empresarial

[Veja mais sobre quem faz](#)



Por Redação
15/02/2023 | 20h13
Atualização: 15/02/2023 | 20h00

▶ Ouvir: Porque a Justiça c 0:00 último



Foto: Arquivo pessoal.

Sonia Rabello, Jurista, Professora Colaboradora do Lincoln Institute of Land Policy (EUA), no Programa de Capacitação para América Latina, ex-Procuradora-Geral do Município do Rio de Janeiro e Professora Titular na FDir/UERJ (aposentada)

No final do último mês, a Juíza Roseli Nalin, titular da 15ª Vara da Fazenda Pública no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, decretou, por sentença [1], a nulidade de todos os atos administrativos do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (Conema) - "*diante da nomeação irregular dos representantes do Poder Público, bem como da falta de paridade no Conselho, em desconformidade com o art. 261, §1o, XXII da Constituição Estadual do Rio de Janeiro*".

As duas desconformidades - falta de paridade entre membros do Poder Público e da sociedade civil, e a nomeação irregular dos representantes no Conselho - são irregularidades formais no cumprimento do que dispõe a lei que, no caso, era a própria Constituição Estadual. Não é incomum o Poder Público desprezar o cumprimento dessas formalidades, como se elas fossem de importância menor na formação válida das decisões administrativas. Mas a forma dos atos da Administração não é menos importante do que o próprio conteúdo de mérito das decisões.

São as formalidades, previstas em lei, que asseguram a higidez dos atos da Administração Pública, tanto pela composição de colegiados e conselhos, como pela forma de seus procedimentos decisórios. E, hoje em dia, tanto a sua composição quanto os procedimentos visam garantir que as decisões dos conselhos e colegiados sejam tomadas com a participação social, condição necessária à validade dos atos desses colegiados, não só em matéria ambiental, como também nas decisões de política urbana das cidades.

É a forma que impõe também que estas decisões colegiadas sejam transparentes pela publicação das mesmas e esclareçam as razões da decisão. Ou seja, os motivos que levaram à escolha do seu conteúdo de mérito. Só esta transparência permite o controle social da Administração, pelo ajuizamento da boa e "velha" Ação Popular, neste caso proposta por apenas dois cidadãos, Rogério Rocco e José Antônio Seixas, e que teve um efeito amplo e estupendo!



ATUALIZAMOS NOSSA POLÍTICA DE COOKIES

Nós utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar sua experiência em nossos serviços, personalizar nossa publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse.

Ao utilizar nossos serviços, você aceita a política de monitoramento de cookies. Para mais informações, consulte nossa [Política de cookies](#).

CIENTE

Em outras palavras, as decisões da Administração Pública devem ser um casamento de forma e conteúdo. E, como nos mostrou a decisão judicial, não importa que o mérito seja bom, se a forma prevista em lei não for devidamente cumprida!

Este é o cerne da decisão da Juíza Roseli Nalin: uma decisão simples, mas absolutamente precisa e ao alcance da leitura e da compreensão de qualquer cidadão, como deveriam ser todas sentenças dos Juizes e Tribunais do País, já que precisamos, intensa e urgentemente, que todos - não só os advogados - entendam a razão e o teor das decisões judiciais.

Nota

[1] Disponível em <https://drive.google.com/file/d/1rcuEY-ggpQgkxUGvFJYHl4ENvby8EKH8/view>



NEWSLETTER
Política

Receba as principais notícias e colunas sobre o cenário político nacional e bastidores do poder, de segunda a sexta.

Ao se cadastrar nas newsletters, você concorda com os Termos de Uso e Política de Privacidade.

Encontrou algum erro? [Entre em contato](#) [Compartilhe](#)

COMENTÁRIOS

Os comentários são exclusivos para assinantes do Estadão.

 [JÁ SOU ASSINANTE >](#)